



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que determina o inciso XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; os Decretos nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, e nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; a Resolução Consuni/Ufersa nº 11/2015, de 27 de novembro de 2015; o Processo Administrativo nº 23091.016841/2024-13, contendo o Ofício nº 14/2025-GEPEs-ANG, de 9 de dezembro de 2025 e a Decisão Administrativa nº 5/2026 – Asesp, de 13 de fevereiro de 2026; a Portaria nº 317, de 27 de março de 2025 e a Portaria nº 445, de 24 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos lotados na Secretaria dos Departamentos do *Campus* Angicos, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, funcionando ininterruptamente de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 21h, conforme escala a seguir:

Horário de Funcionamento da Unidade: das 7h às 21h								
Matrícula	Servidor (a)			Horário de Trabalho dos Servidores				
				Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1954019	Jalmir	Dantas	de	7h às 13h	7h às 13h	7h às 13h	7h às 13h	7h às 13h
1741957	Francisco	Cezar		15h às 21h	15h às 21h	15h às 21h	15h às 21h	15h às 21h
1824162	Francisco	Cesar	de	12h às 18h	12h às 18h	12h às 18h	12h às 18h	12h às 18h
	Araujo							
	Barbalho							
	Souza							

Art. 2º A jornada de trabalho com flexibilização do servidor Francisco Cesar de Souza tem vigência a partir de 24 de novembro de 2025. Os demais servidores já possuem jornada de trabalho flexibilizada, não havendo mudanças.

Art. 3º Determinar que seja dada ampla publicidade aos novos horários em que os servidores desempenharão as suas atividades.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 317, de 27 de março de 2025; e

II- a Portaria nº 445, de 24 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES